



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

## INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

### ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

#### 1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

#### 2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

#### 3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em sua observação e índice de atualização de preços correspondente; (**link SEI**)
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (**link SEI**)
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados e de amplo acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e o acesso; (**link SEI**)
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (**link SEI**)
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; (**link SEI**)
- VI - notas fiscais de serviços similares prestados a outras empresas públicas e/ou privadas, emitidas no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração para fins de comprovação do valor de mercado (Nota de Empenho id.0427685).

**Observação: deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.**

#### Justificativa por não adotar os parâmetros I e II (se for o caso):

Instrutor INÁCIO MAGALHÃES FILHO com notório e reconhecido conhecimento sobre os temas relacionados à prática de legislação de pessoal, previdência e pensões no serviço público, conforme currículo apresentado na Proposta id. 0428716.

#### 4. Método para obtenção do preço estimado

Marcar X no método para obtenção do valor estimado:

Valor Estimado Total da Contratação R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais), correspondendo à contratação do curso para 5 servidores com valor unitário de R\$ 1.670,00 (mil e seiscentos e setenta reais), conforme proposta id. 0428716 (válida por 60 dias).

- Valor médio
- Mediana
- Menor valor
- Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

**Observação: para contratações com disputa, deve ser considerado o método do valor médio estimado.**

**5. Análise crítica dos preços estimados**

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Tendo em vista tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, certificou-se que o valor cobrado pela Sup abaixo do cobrado em março/2023 pelo o mesmo curso, conforme Nota de Empenho (id.0427685). E, ainda, a empresa justificou a apresentação de apenas 1 Nota de Empenho (id.0427689): "...não possuímos notas de empenho ou fiscais deste mesmo curso, pois os demais inscritos não estão empenhados."

A contratação da empresa Supreme Capacitação e Treinamento Ltda. se justifica pela notória especialização do instrutor Inácio Magalhães Filho, demonstrada pelo currículo de proposta do curso (id. 0428716), o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado. .

**6. Análise dos valores estimados por item**

ITEM	Link SEI	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1- Curso Prático de Legislação de Pessoal, Previdência e Pensões no Serviço Público. Atualizado pela EC nº 103/2019.	0428716	05	R\$ 1.670,00	R\$ 8.350,00

**7. Portal Transparência**

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, em consonância com a [Resolução N° 215 de 16/12/2015](#), q âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Supervisor (a) de Seção em Exercício**, em 18/08/2023, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0428668** e o código CRC **EF095193**.